

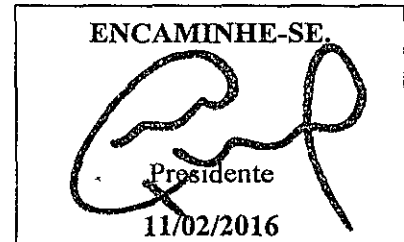


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 16749

Providências quanto à perturbação do sossego público, por aglomeração de pessoas, na Praça Tiradentes (Parque do Colégio).



Considerando que os moradores circunvizinhos da referida praça, queixam-se quanto a aglomeração de pessoas alcoolizadas durante toda a madrugada, fazendo barulho perturbando o sossego;

Considerando que esta é uma importante região da cidade de Jundiaí, portanto deve ser motivo de constante cuidado por parte do Poder Publico Municipal,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para providências quanto à perturbação do sossego público, por aglomeração de pessoas, na Praça Tiradentes (Parque do Colégio).

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2016.

Jundiaí, 24 de 2 de 2016

Diante da presente solicitação, o Cmt. da GMJ José Roberto Ferraz determina que seja tomadas as devidas providências junto a:

() Divisão Florestal () Divisão Adm. () Canil
(X) Divisão Op. () CDP () RE/CRACK
() Outros

José Roberto Ferraz

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'

GUARDA MUNICIPAL
RECEBIMENTO
23/2/16

SMRI/DAP

Em, 16.02.2016

À GM, para análise e providências cabíveis.



FÁBIO DE ARAÚJO SANTANA

Diretor de Assuntos Parlamentares

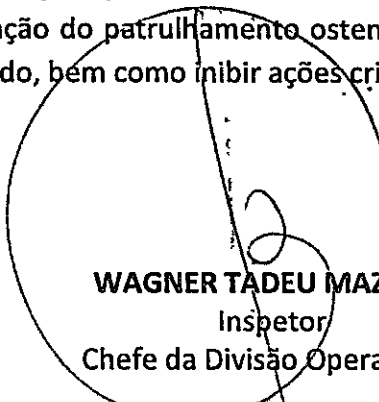
GMJ / Divisão Operacional
Em 29/02/2016

À SMRI/DAP
Sr. Fábio de Araújo Santana
Diretor de Assuntos Parlamentares

Acerca do exposto na Indicação 16749, que versa sobre providências quanto à perturbação do sossego público por aglomeração de pessoas, na Praça Tiradentes, cabe inicialmente esclarecer:

À Guarda Municipal de Jundiá, cabe a competência legal de proteger bens, serviço, logradouros públicos municipais e instalações do Município, conforme dispõe a LEI nº 13.022, de 08 de agosto de 2015, contudo diante da política de segurança pública urbana do governo Pedro Bigardi, atua preventivamente e ostensivamente, de forma permanente, na prevenção primária da violência e da criminalidade, e supletivamente na prevenção secundária, nos casos de flagrante delito.

Neste contexto, após conhecimento formal, esta Divisão Operacional determinou a realização de ações preventivas através dos segmentos operacionais, no que concerne a intensificação do patrulhamento ostensivo, visando à preservação do patrimônio público e privado, bem como inibir ações criminosas no local e adjacências.



WAGNER TADEU MAZIERO
Inspetor
Chefe da Divisão Operacional